



ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL

= ZIF =



SARDOAL, 17 DE JANEIRO DE 2017

ENG.º LUÍS DAMAS

BREVE INTRODUÇÃO

✓ A Floresta é um recurso natural, renovável e economicamente interessante, atualmente para alguns, no entanto, se forem criadas condições pode-o ser para muitos mais;



O QUE É UMA ZIF?

- As **Zonas de Intervenção Florestal** (ZIF) são espaços florestais contínuos, que permitem aos proprietários e produtores florestais gerir ativamente o seu património, de forma conjunta e com uma gestão técnica correta;
- As ZIF procuram ultrapassar os problemas estruturais das pequenas propriedades sem gestão florestal e que não são viáveis economicamente;



OBJETIVOS DA ZIF?

- ✓ Promover a gestão sustentável e profissional conjunta de espaços florestais;
- ✓ Coordenar de forma planeada a protecção dos espaços florestais e naturais;
- ✓ Reduzir as condições de ignição e propagação dos incêndios;
- ✓ Coordenar a recuperação dos espaços florestais e naturais quando afectados por incêndios;



COMO FUNCIONA?

- ✓ Constituem-se por iniciativa dos proprietários ou produtores florestais, que nomeiam uma Entidade Gestora;
- ✓ A Entidade Gestora elabora o regulamento interno da ZIF e os planos de gestão e defesa da floresta contra incêndios;
- ✓ As decisões sobre a gestão realizar-se-ão com base em critérios técnicos, estabelecidos no Plano de Gestão da ZIF, aprovados pelos proprietários aderentes;



COMO FUNCIONA? (CONT.)

- ✓ A Entidade Gestora da ZIF apresenta anualmente à Assembleia Geral de Aderentes o plano anual de atividades e o relatório de contas;
- ✓ A Entidade Gestora pode ser substituída por iniciativa dos proprietários e produtores florestais, em Assembleia de Aderentes;
- ✓ O funcionamento das ZIF rege-se por um regulamento interno, aprovado em Assembleia Geral de Aderentes.



VANTAGENS?

- ✓ **Profissionalização do ordenamento** e da **gestão florestal**, em zonas onde a dimensão da propriedade só o permite através da organização dos proprietários florestais em torno da gestão e defesa comuns do património individual;
- ✓ **Aumento da rentabilidade económica dos produtos**, diminuindo o custo e os riscos de investimento e aumentando o volume de produção;
- ✓ **Valorização de áreas pouco produtivas**, como pastagens, incultos e matos, através da gestão conjunta de áreas de minifúndio.



VANTAGENS? (CONT.)

- ✓ Isenção de **obrigação de ter um PGF individual** para a propriedade (mesmo que esta tenha área superior a 25ha);
- ✓ Isenção de **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** nos prédios rústicos que correspondam a áreas florestais aderentes à ZIF;
- ✓ Isenção de **Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis (IMT)** e de **imposto do selo**;



VANTAGENS? (CONT.)

- ✓ **Majoração** na pontuação nos critérios de hierarquização das candidaturas no caso de áreas aderentes a uma ZIF;
- ✓ Maior **resiliência do território florestal a incêndios florestais**, com implementação no terreno de infra-estruturas de prevenção e apoio ao combate como por exemplo: Faixas Estratégicas de Gestão de Combustível (FEGC);
- ✓ **Apoio Técnico Especializado**;
- ✓ **Valorização de áreas pouco produtivas**;



ENQUANTO ADERENTE TEREI APOIOS?

SIM.



Estão previstos apoios preferenciais a projectos situados em área ZIF, em relação aos que se encontram fora dela.



COMO ADERIR?

Basta ser **proprietário** ou **produtor florestal** nas respectivas áreas da ZIF que se esteja a constituir e apresentar os seguintes documentos:

- **Comprovativo de titularidade do prédio rustico onde é proprietário ou arrendatário** (Caderneta predial);
- **Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;**
- **Cartão de Contribuinte;**
- **Preenchimento de Ficha de Adesão;**

PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO

✓ A constituição da ZIF, pretende ser um processo público, transparente, aberto e participado, devendo ser permanentemente, acompanhado pelo Instituto da Conservação da Natureza (ICNF);

✓ Constitui-se por iniciativa do “**Núcleo Fundador**”



Conjunto de proprietários ou produtores florestais detentores de prédios rústicos, constituídos maioritariamente por espaços florestais, com uma área territorial contínua ou contígua que represente pelo menos 10% da área proposta para a ZIF (Mínimo de área 750ha);

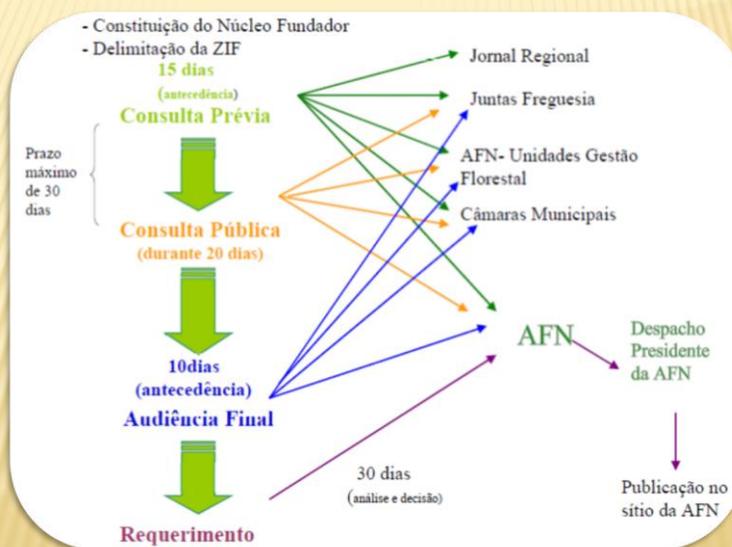
PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO (CONT.)

✓ O Processo de criação da ZIF implica **varias reuniões públicas** publicitadas por editais colocados em espaços públicos:

- Juntas de Freguesia;
- Câmaras Municipais;
- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas - ICNF);



PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO (CONT.)



FICHA DE ADESÃO (CONT.)

Formas de Adesão:

1. Adere com todas as propriedades abrangidas pela área da ZIF, permitindo à Entidade Gestora o planeamento e intervenção nalgumas propriedades, ficando as restantes propriedades sob intervenção direta do proprietário ou produtor florestal.
2. Adere com todas as propriedades abrangidas pela área da ZIF permitindo à Entidade Gestora o planeamento e intervenção nas mesmas.
3. Adere com todas as propriedades abrangidas pela área da ZIF não permitindo à Entidade Gestora a intervenção direta, sendo esta exercida pelo proprietário ou produtor florestal e sob sua responsabilidade.



OBRIGADO PELA A ATENÇÃO!

